



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

LEINº. 881/2010

Autoriza o Município de Serrinha a permutar um terreno urbano por três terrenos de propriedade dos particulares Sr. Carlos Matos Lima, Sr. Divaldo Santana Lima e Sr. Divaldo José Matos Lima e dá outras providências.

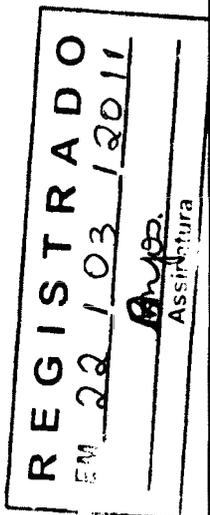
A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serrinha – Ba autorizado a permutar 01 (um) terreno urbano por 03 (três) terrenos rurais de propriedade dos particulares Sr. Carlos Matos Lima, Sr. Divaldo Santana Lima e Sr. Divaldo José Matos Lima, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – Área de propriedade do Município: 01 (um) terreno urbano com uma área de terreno urbano com a superfície de 08 (oito) tarefas, ou seja, 34.848,00 m² (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), sem edificações, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Serrinha – Ba sob o nº. 7.707 datado de 13 de maio de 2003, localizado nesta cidade, Bairro da Cidade Nova, tendo como confrontantes ao norte, com o Condomínio Residencial Serrinha do Programa Minha Casa Minha Vida, ao sul e leste com o Loteamento Sol Nascente e a Oeste com terras do Esp. José Pereira e Francisca Costa Lima, avaliado em R\$ 278.784,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

II – Terreno oferecido pelo Sr. Carlos Matos Lima: uma área de terreno rural com a superfície de 50 (cinquenta) tarefas, ou seja, 217.800,00 m² (duzentos e dezessete mil, oitocentos metros quadrados), sem edificações, com matrícula nº. 7.886, datado de 03 de maio de 2010 do Registro de Imóveis de Serrinha, localizado na zona rural desta cidade, localizado na localidade conhecida como Levada, as margens da BR 116 KM 09 Serrinha / Feira de Santana, tendo como confrontantes ao norte com Paulo Damião e Dão, ao Sul com vizinho não identificado, a o leste, com a propriedade do Sr. Antônio Josevaldo Silva Lima e a oeste com a BR 116, avaliada em R\$ 274.428,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

III – Terreno oferecido pelo Sr. Divaldo Santana Lima: uma área de terreno urbano/rural com a superfície de 2.800,00 m² (dois mil oitocentos metros quadrados), sem edificações, com matrícula nº. 8.347 datada de 14 de julho de 2003 do Registro de Imóveis de Serrinha, localizado as margens da BA 409 KM 1, lado esquerdo sentido Serrinha / Conceição do Coité, na localidade conhecida como Açude do Gravatá, a área a ser permutada é de 40,0m x 70,0 m, perfazendo um total de R\$ 2.800,00 m² (dois e oitocentos metros quadrados), avaliada em R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).





CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHÃ

Continuação da Lei nº. 881/2010.

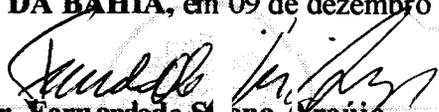
IV – Terreno oferecido pelos Srs. Carlos Matos Lima e Divaldo José Matos Lima: uma área de terreno urbano/rural com a superfície de 3.675,00 m² (três mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sem edificações, com matrícula nº. R/01-5059, fls. 292 do Le 2-Q R/geral, dos lotes nºs. 01 a 09 da Quadra IX e 49 a 53 também da Quadra IX do Loteamento Parque Viole, medindo 79,00mx 75,00m, perfazendo uma área de 3.675,00 m², localizado às margens direita da Rua Capitão Apolinário no sentido bairro do Alto da Bandeira, avaliada em R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A área permutada destinar-se-á à implantação do *Distrito Industrial de Serrinha – DIS.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2010.**


Ver. Fernando de Senna Araújo

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE INTERINO**


Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL